

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO**

**Edital nº 04 / 2024 – ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS**

A Diretora Escolar da **ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS**, INEP: 23263555, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO carências existentes no quadro da unidade escolar, bem como disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 22/2000 e alterações, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino, na forma deste edital.

Art. 2º As carências existentes na **ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS** são as constantes na tabela abaixo:

OFERTA/ TURMA	DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Regência) Ampla Concorrência	CARGA HORÁRIA TOTAL DISPONÍVEL NA ESCOLA (Regência)
6º ANO "E"	MATEMÁTICA	04 HS	04 HS
6º ANO "E"	CIÊNCIAS	02 HS	02 HS
6º ANO "E"	GEOGRAFIA	02 HS	02 HS
6º ANO "E"	HISTÓRIA	02 HS	02 HS
7º ANO "F"	MATEMÁTICA	04 HS	04 HS
7º ANO "F"	GEOGRAFIA	02 HS	02 HS
7º ANO "F"	HISTÓRIA	02 HS	02 HS
7º ANO "F"	ARTE	01 H	01 H
8º ANO "G"	LÍNGUA PORTUGUESA	05 HS	05 HS
8º ANO "G"	MATEMÁTICA	04 HS	04 HS
8º ANO "G"	HISTÓRIA	02 HS	02 HS
8º ANO "G"	ARTE	01 H	01 H
8º ANO "G"	ENSINO RELIGIOSO	01 H	01 H
8º ANO "G"	LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	01 H	01 H
9º ANO "H"	ARTE	01 H	01 H
9º ANO "H"	ENSINO RELIGIOSO	01 H	01 H

Art. 3º As inscrições da Seleção em questão serão realizadas de forma remota através do envio da documentação pelo e-mail [23263555@prof.ce.gov.br](mailto:23263555@prof.ce.gov.br), todos os documentos solicitados para inscrição deverão digitalizados e reunidos em “FORMATO DE PDF ÚNICO”, a partir de 12/08/2024.

Art. 4º A análise do “Curriculum Vitae” contemplará a formação acadêmica e a experiência profissional específica na área de seleção, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo (Anexo II deste edital).

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	15
Curso de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,0
Curso de Mestrado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,5
Curso de Doutorado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso	2,5
Experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) em Escola, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>25,0</b>

Art. 5º A entrevista, a ser realizada pelo Conselho Escolar e Núcleo Gestor, avaliará a capacidade profissional com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme Anexo III deste edital, com duração de 10 à 15 minutos.

Art. 6º O cronograma de atividades será desenvolvido conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
Período de Inscrição da Seleção Pública de Professores	14 / 08 à 18 / 08 (17:00hs)
Avaliação do “Curriculum Vitae”	19 / 08 / 2024
Entrevista Presencial (O horário será enviado pelo e-mail do participante)	20 / 08 / 2024
Resultado Preliminar da Seleção	20 / 08 / 2024

Período de Interposição de Recurso sobre o Resultado Preliminar da Seleção	21 / 08 / 2024
Resultado Final da Seleção	22 / 08 / 2024
Atendimento aos classificados para lotação/contratação	23 / 08 / 2024

Art. 7º Caberá interposição de recurso administrativo sobre o Resultado Preliminar da Seleção.

§1º Admitir-se-á um único recurso por candidato nesta etapa.

§2º Os recursos previstos no caput serão recebidos de forma remota através do envio da documentação pelo e-mail **23263555@prof.ce.gov.br**, todos os documentos solicitados para inscrição deverão digitalizados e reunidos em “**FORMATO DE PDF ÚNICO**”, a partir de **20/08/2024**.

Art. 8º As pessoas com deficiência, na forma descrita pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1999, e a Lei Federal nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção na Seleção.

§1º Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ - (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

§2º O candidato que pleiteia contratação como pessoa com deficiência deverá indicar esta condição no Formulário de Solicitação de Inscrição, apresentando o Laudo Médico original, que deverá ser validado pelo responsável no recebimento da inscrição, ou cópia autenticada do documento, no ato de inscrição, emitido por médico, com expedição de, no prazo máximo, 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

§3º O candidato inscrito neste processo de seleção, como Pessoa com Deficiência (PcD), concorrerá à vagas específicas que corresponderão a 20% da carga horária semanal oferecida, levando em consideração a disciplina/oferta escolhida no ato da inscrição, a carga horária desta oferta no mapa curricular e a habilitação do professor.

§ 4º Quando a oferta da carga horária do mapa curricular não compreender aos 20% destinados ao candidato PcD, será possível reservar um percentual superior ao citado no §3º, assegurando o direito do candidato e atendendo a compatibilidade com o mapa da turma cadastrado no SIGE ESCOLA.

§5º Em caso de não haver inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) para as vagas disponibilizadas, a carga horária será direcionada para a ampla concorrência.

Art. 9º Findada a Seleção e divulgado seu resultado final, a Escola, conforme cronograma acima, receberá os aprovados na Seleção para encaminhamento da contratação temporária e lotação nas carências mencionadas.

Art. 10 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo na escola, ouvidas a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) ou a Superintendência

das Escolas de Fortaleza - (Sefor), bem como a Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Cogep/ Seduc.

Art. 11 Este edital entra em vigor nesta data, com efeitos vigentes até a data de divulgação do Resultado Final da Seleção Pública em questão.

Caucaia, 14 de Agosto de 2024.

*Francisca Larisse Nascimento de Moura*

Assinatura da Diretora Escolar

Francisca Larisse Nascimento de Moura

Diretora Escolar

Matricula: 3002219X